



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Considera a Área de Proteção Ambiental do Morro do Macaco como Patrimônio Natural de relevância paisagística, cultural, histórica e turística.”

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Patrimônio Natural de Interesse Paisagístico, Científico, Histórico e Turístico a Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco e seu entorno.

Parágrafo Único – Com base nas Leis Municipais Nº 871/97 e Nº 1147/2004, esta área constitui uma Unidade de Conservação classificada como de Uso Sustentável, que compreende áreas públicas e privadas do Morro do Macaco e suas cercanias ocupadas por vegetação nativa remanescente, campo rupestre, formações rochosas, nascentes e cursos d’água, incluindo o subsolo e o espaço aéreo dessas áreas.

Art. 2º - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Patrimônio Natural como: monumento natural constituído por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista a ciência, conservação ou beleza natural.

Art. 3º - Considera-se como importantes atributos desta área para que seja considerada Patrimônio Natural do município de Iporá:

I - Exuberante e extensa vegetação nativa do Cerrado, representada por formações florestais e campestres ainda em relativo estágio de conservação que contribui para absorção e estocagem de gás carbônico atmosférico (CO₂);

II – Abriga mais de 150 espécies vegetais nativas, 103 espécies de aves e 23 espécies de mamíferos de médio e grande porte;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

III – Abriga espécies da fauna ameaçadas de extinção como puma (*Puma concolor*), tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), raposinha do cerrado (*Lycalopex vetulus*), jaguatirica (*Puma yagouarondi*), queixada (*Tayassu pecari*), tucano-de-bico-preto (*Ramphastos vitellinus*), arara-azul-gigante (*Anodorhynchus hyacinthinus*), jandaia-de-testa-vermelha (*Aratinga auricapillus*);

IV – Abriga espécies da fauna endêmicas do Cerrado: raposinha do cerrado (*Lycalopex vetulus*), batuqueiro (*Saltatricula atricollis*), chorozinho-do-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*);

V – Abriga espécies da flora endêmicas do Cerrado e do Brasil como *Chromolaena horminoides* DC., *Euphorbia viscoides* Boiss., *Dyckia uleana* Mez, *Ipomoea gigantea* (Silva Manso) Choisy, e *Kielmeyera pumila* Pohl.

VI – É o único lugar de ocorrência conhecido da espécie *Archidium oblongifolium* a nível global;

VII – Consiste num local bastante apreciado pela população por suas belas paisagens e a visão da região que o seu topo proporciona;

VIII – Tem grande importância para o desenvolvimento do ciclismo, caminhadas, aulas campo, pesquisa científica e a prática do voo livre.

IX – Trabalhos científicos realizados nesta área têm relevância e reconhecimento internacional.

Art. 4º - O zelo da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco e suas cercanias é dever do poder público municipal em colaboração com a sociedade civil.

Art. 5º - A consideração como Patrimônio Natural de Interesse Paisagístico, Cultural, Histórico e Turístico não altera a propriedade das áreas como públicas e privadas, apenas proíbe que elas venham a ser destruídas ou descaracterizadas, devendo ser mantidas as características que os bens possuíam na data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – A consideração não altera as características fundamentais da propriedade privada, especialmente a compra, a venda e a hereditariedade desde que as áreas integradas ao Morro do Macaco continuem sendo preservadas com as características que possuía até a data da publicação desta lei.

Art. 6º - Toda a vegetação remanescente existente na Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco, deve ser protegida integralmente, principalmente a vegetação de campo rupestre, situada nas áreas mais elevadas do morro, único habitat conhecido da espécie *Archidium oblongifolium* Peralta et al., espécie vegetal endêmica de Iporá (vide anexo).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Art. 7º - O desenvolvimento de atividades educativas, esportivas, turísticas e visitação pelo público devem continuar ocorrendo apenas nas áreas já destinadas a estas finalidades, a saber:

- I** - Estrada de acesso ao topo do morro;
- II** - Espaço usado para atividades de voo livre;
- III** - Ponto de descanso dos visitantes.

§ 1º - A realização das atividades esportivas e turísticas deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que haja protocolamento e avaliação técnica dos benefícios, impactos ambientais e compensação dos impactos ambientais.

§ 2º - Ficará autorizada a realização de atividades educativas no âmbito da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco desde que a proposta seja previamente apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para protocolamento e agendamento. São consideradas atividades educativas:

- I** – Aulas campo realizadas por Instituições de Ensino Superior;
- II** – Visitações de escolas.

§ 3º - A visitação da população permanece autorizada.

§ 4º - Fica proibido levar animais domésticos para o interior da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco, pois eles podem transmitir doenças e entrar em conflito com a fauna nativa.

§ 5º - A grama sintética deve ser removida que estiverem fora da área utilizada para a prática do voo livre, pois o espaço usado pelos visitantes já possui estrutura para acomodação dos mesmos, sendo necessário apenas revitalização e manutenção periódica.

§ 6º - Todos os responsáveis pelo desenvolvimento das atividades autorizadas são obrigados a zelar pela conservação dos espaços utilizados e a remover os resíduos gerados durante a estadia na Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco.

§ 7º - É dever do poder público municipal estabelecer ações que viabilizem o cumprimento do artigo 6º, incluindo implementar políticas públicas de valoração da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco como patrimônio natural de Iporá, bem como sua proteção.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Art. 8º - O desenvolvimento de atividades científicas realizadas por instituições e grupos de pesquisadores fica autorizado em toda Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco, desde que ocorra em condições adequadas para assegurar a proteção dos ecossistemas locais e sua biodiversidade.

§ 1º - Ficará autorizada a realização de pesquisa científica no âmbito da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco desde que o projeto seja previamente apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para protocolamento e avaliação da proposta.

§ 2º - Os resultados da pesquisa devem ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente na forma de relatório, artigo científico publicado em periódico especializado, cópia digitalizada de monografia, dissertação ou tese, visando construir um acervo bibliográfico sobre este patrimônio natural.

Art. 9º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deve elaborar e divulgar informações sobre a Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco a população nas mídias oficiais, bem como meios de comunicação privados, como forma de estimular nos munícipes o apreço e valoração deste patrimônio natural.

Parágrafo único – A elaboração de conteúdo para divulgação pode ser realizada em parceria com as instituições de ensino locais, a fim de que o Morro do Macaco se torne um dos cartões postais do município.

Art. 10 - Fica proibido o descarte de resíduos no interior e entorno da Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve promover campanhas educativas nas mídias oficiais e em parcerias com os meios de comunicação locais de combate a poluição por resíduos sólidos neste patrimônio natural.

Art. 11 - Fica proibido o plantio de espécies exóticas do Cerrado, mesmo sendo nativas para o Brasil, pois essas espécies podem ser potencialmente invasoras e colocar em risco as espécies nativas presentes no local.

Art. 12 - Os programas de assistência técnica e financeira relativos ao Meio Ambiente, educação, turismo e implantação de infraestrutura devem alocar recursos às ações que garantam o cumprimento desta lei.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as Instituições de Ensino Superior existentes no município, deve elaborar diretrizes para elaboração e registro dos projetos de pesquisa e aulas campo que por ventura forem realizados na Área de Proteção Ambiental Morro do Macaco.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Art. 14 - Para a implantação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos e outras parcerias com instituições públicas ou privada.

Art. 15 – Passa a fazer parte desta lei os resumos dos artigos científicos sobre fauna e flora do Morro do Macaco.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iporá Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

Viviane de Leão Duarte Specian
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Considera a Área de Proteção Ambiental do Morro do Macaco como Patrimônio Natural de relevância paisagística, cultural, histórica e turística.”

A Área de Proteção Ambiental é um espaço natural existente em nosso município que ainda resguarda uma exuberante biodiversidade e beleza cênica que encanta todos os seus visitantes, não só os iporaenses, mas visitantes de outras regiões do Estado e do País. Desta forma, ao ser considerada como Patrimônio Natural, políticas públicas locais poderão contribuir para tornar esta área como importante elemento turístico e de proteção ambiental iporaense.

Com base em estudos científicos realizados nesta área e publicados na última década (estão em arquivos separados como anexo a esta lei), sabe-se que o Morro do Macaco abriga 103 espécies de aves (estudo de RIOS et al., 2019), 23 espécies de mamíferos de médio e grande porte (estudo de RIOS et al., 2019), 37 espécies de briófitas (estudo de RIOS et al., 2016) e mais de 120 espécies de plantas nativas do Cerrado (dados ainda não publicados). Dentre essas espécies, muitas existem apenas no Cerrado, sendo algumas ameaçadas de extinção, como a arara-azul-gigante, *Anodorhynchus hyacinthinus* (RIOS et al., 2020b), cujo estudo foi reconhecido internacionalmente no trabalho Multi-decadal land use impacts across the vast range of na iconic threatened species (DEVENISH et al., 2021), que considera o morro do macaco como uma área importante para proteger a espécie no Brasil. Essa área também é a única no planeta onde se pode encontrar *Archidium oblongifolium*, espécie vegetal descrita recentemente (PERALTA et al., 2015) e já considerada em alto risco de extinção.

Além disso, essa área já possui um espaço utilizado para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer como voos livres, caminhadas e passeios ciclísticos que devem continuar ocorrendo, pois contribuem para que a região continue sendo conhecida e valorizada. Do mesmo modo, o Morro do Macaco ainda possui um grande potencial para o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental e de pesquisa científica, que podem proporcionar muitos benefícios para o município e região.

Assim, instituir a Área de Proteção Ambiental do Morro do Macaco como Patrimônio Natural de relevância paisagística, ecológica, cultural, histórica e turística também possibilita cumprir o artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Iporá, em que se consta:

Art. 153 - O Município, com a colaboração da comunidade tomará todas as providências necessárias para:

- I - proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar, em seu território, o patrimônio genético;
- II - evitar, no seu território, a extinção das espécies;
- III - prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoreamento;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

IV - exigir estudo prévio de impacto ambiental, para a instalação ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, especialmente a de garimpagem;

V - exigir a "recomposição do ambiente degradado por condutas ou atividades ilícitas ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis";

VI - definir sanções municipais aplicáveis nos casos de degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. O Município colocará sempre que necessário, servidores municipais a disposição do Ministério Público, para auxiliá-lo quando de intervenção a atos lesivos ao meio ambiente.

São estas, as razões que me leva a submeter a Vossa Excelência e aos ilustres Pares, o presente Projeto de Lei solicitando a indispensável atenção quando da apreciação da presente matéria, bem como a aprovação da mesma.

Iporá, 25 de Agosto de 2021.

Viviane de Leão Duarte Specian
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Resumos dos artigos científicos – estudos sobre a fauna e flora existentes no Morro do Macaco

Archidium oblongifolium (ARCHIDIACEAE, subg. *Archidiella*), a new species from Brazil – *Archidium oblongifolium* (ARCHIDIACEAE, subg. *Archidiella*), uma nova espécie para o Brasil. Autoria: Denilson Fernandes Peralta, Alex Batista Moreira Rios, Bernard Goffinet. Instituições envolvidas: Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá; Instituto de Pesquisas Ambientais (São Paulo); University of Connecticut (USA). Ano da publicação: 2015. Revista: CRYPTOLOGIE, BRYOLOGIE. Este estudo realizado entre os anos de 2010 e 2015 descreve uma nova espécie de musgo *Archidium oblongifolium*, até então desconhecido. É encontrada apenas no topo do Morro do Macaco, em locais protegidos da vegetação de campo rupestre. Como sua ocorrência foi confirmada apenas nesta localidade, esta espécie é endêmica de Iporá e já é considerada vulnerável e ameaçada de extinção a nível global. Link de acesso ao trabalho: <https://sciencepress.mnhn.fr/en/periodiques/bryologie/36/3/archidium-oblongifolium-archidiaceae-subg-archidiella-new-species-brazil>

BRIÓFITAS DE ÁREA DE CERRADO DA REGIÃO CENTRO-OESTE DO BRASIL. Autoria: Alex Batista Moreira Rios, Jhonatan Paulo da Silva Oliveira, Rodrigo Pereira da Silva, José Firmino de Oliveira Neto, Luciana Santos Oliveira, Denilson Fernandes Peralta, Douglas Henrique Bottura Maccagnan. Instituições envolvidas: Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá; Instituto de Pesquisas Ambientais (São Paulo). Ano da publicação: 2016. Revista: NEOTROPICAL BIOLOGY AND CONSERVATION. Esse estudo foi realizado ao longo do ano de 2010 e 2011. Consistiu em identificar as espécies de briófitas existentes nas formações vegetais do Morro do Macaco e compreender como elas se distribuem na área. Foram identificadas 37 espécies, todas novos registros para Iporá, sendo que *Trichostomum brachydontium* nunca havia sido encontrada na região Centro-Oeste do Brasil. A maioria das espécies ocorrem nas áreas de mata fechada do morro, sendo que o desmatamento ou queimadas podem ameaçar as espécies. Link de acesso ao trabalho: https://www.researchgate.net/publication/311949207_Bryophyte_diversity_in_an_area_of_Brazilian_Cerrado_in_Central-West

CARACTERIZAÇÃO E NOTAS ETNOZOOLOGICAS SOBRE OS MAMÍFEROS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM UMA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CERRADO GOIANO. Autoria: Alex Batista Moreira Rios, Janaína Ferreira Cunha, Ednaldo Cândido Rocha, Douglas Henrique Bottura Maccagnan. Instituições envolvidas: Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá e Unidade Universitária de Ipameri. Ano da publicação: 2019. Revista: MULTI-SCIENCE JOURNAL. Esse estudo foi realizado ao longo do ano de 2011. Este estudo consiste no único levantamento sistematizado da mastofauna realizado no Morro do Macaco. Através de impressões de pegadas, fezes, registros fotográficos e entrevistas feitas com moradores de todas as propriedades lindeiras ao morro, identificou-se 23 espécies de mamíferos silvestres, das quais cinco estão ameaçadas de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

extinção no país: Suçuarana, raposinha-do-campo, tamanduá-bandeira, queixada e jaguatirica. A vegetação do morro ainda oferece condições para abrigar espécies predadoras e constitui um refúgio na região para os mamíferos. No entanto, foi observado que o desmatamento em alguns locais, o descarte de lixo feita por visitantes e fluxo de animais domésticos (gado, cavalo, gatos e cães) constituem ameaças potenciais a saúde e permanência da mastofauna. Link de acesso ao trabalho: <https://periodicos.ifgoiano.edu.br/index.php/multiscience/article/view/1000>

AVES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DO MACACO EM IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, BRASIL. Autoria: Alex Batista Moreira Rios, Amanda Rodrigues de Araújo, Daniel Blamires. Instituições envolvidas: Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá. Ano da publicação: 2019. Revista: ATUALIDADES ORNITOLÓGICAS. Esse estudo foi realizado entre o triênio 2017-2019. Este estudo consiste no único levantamento sistematizado da avifauna realizado no morro do macaco. Através de registros fotográficos e da vocalização, identificou-se 103 espécies de aves, sendo Chorozinho-do-bico-comprido, Gralha-do-campo e Batuqueiro endêmicas do Cerrado. Três espécies ameaçadas de extinção também foram registradas, sendo arara-azul-grande e tucano-de-bico-preto “vulneráveis” (VU), e jandaia-de-testa-vermelha “quase ameaçada de extinção” (NT), de acordo com a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). A vegetação do morro ainda constitui um refúgio na região para estas espécies, e oferece condições para que estas possam criar seus filhotes. No entanto, foi observado que o desmatamento em alguns locais, o descarte de lixo feita por visitantes e fluxo de animais domésticos (gado, cavalo, gatos e cães) constituem ameaças potenciais a saúde e permanência da avifauna. Link de acesso ao trabalho: http://www.ao.com.br/download/AO211_49.pdf

OCORRÊNCIA DE *Anodorhynchus hyacinthinus* EM IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, BRASIL. Autoria: Alex Batista Moreira Rios, Mateus França de Souza, Daniel Blamires. Instituições envolvidas: Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá. Ano da publicação: 2020. Revista: REVISTA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DO VALE DO ARAGUAIA ONLINE. Esse estudo foi realizado entre o triênio 2017-2019. Através de registros fotográficos e da vocalização, confirmou-se a ocorrência da arara-azul-grande no interior do morro do macaco. Essa é a maior espécie de arara do mundo e se encontra em vias de extinção em várias regiões da América do Sul, devido a destruição dos seus habitats pela ação humana, a caça e o tráfico. Desta forma, o presente estudo confirma a importância do morro do macaco como área a ser protegida, pois oferece condições para esta espécie continuar existindo no estado de Goiás, pois sua ocorrência confirmada fora de grandes Unidades de Conservação e remanescentes do Cerrado goiano é muito rara. Link de acesso ao trabalho: <http://reiva.unifaj.edu.br/reiva/article/view/116> Este estudo teve sua relevância reconhecida internacionalmente para analisar a distribuição e atual cenário de conservação da arara-azul-grande ao ser incluído no trabalho MULTI-



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

DECADAL LAND USE IMPACTS ACROSS THE VAST RANGE OF NA ICONIC THREATENED SPECIES (IMPACTOS DO USO DA TERRA SOBRE ESPÉCIES ICÔNICAS AMEAÇADAS AO LONGO DE DÉCADAS), publicado recentemente na revista DIVERSITY AND DISTRIBUTIONS. Link de acesso ao trabalho: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/ddi.13395>

LEVANTAMENTO FLORÍSTICO DA APA MORRO DO MACACO (Título provisório). Autoria: Alex Batista Moreira Rios, Barbara Miranda Borges, Vania Sardinha dos Santos-Diniz. Instituições envolvidas: Instituto Federal Goiano, Campus Iporá. Ano da publicação: dados ainda não publicados. Esse estudo, em estágio de finalização se iniciou em 2018 e tem como objetivo inventariar a flora do morro do macaco. Até o momento mais de 110 espécies foram identificadas. O morro do macaco abriga espécies ameaçadas de extinção, plantas de grande relevância para a medicina popular, ornamentação, produção de alimentos e espécies endêmicas do Cerrado. Estas últimas se encontram principalmente no topo do morro, sendo crucial a proteção desta área para assegurar a existência das mesmas. Além disso, a vegetação existente constitui uma importante fornecedora de sementes que podem ser utilizadas para produzir mudas com valor comercial e para recuperar áreas degradadas na região, bem como fornecem habitats para espécies da fauna. A proteção da flora local também deve ser priorizada pelo fato de contribuir para absorção de gás carbônico atmosférico, cuja elevada concentração no ar tem provocado o aquecimento global e as mudanças climáticas. Parte destas espécies identificadas também contribuíram para a realização do estudo LEAF TEETH IN EUDICOTS: WHAT CAN ANATOMY ELUCIDATE? (DENTES FOLIARES EM EUDICOTILEDÔNEAS: O QUE A ANATOMIA PODE ESCLARECER?), publicado no ano de 2020 na revista científica BOTANICAL JOURNAL OF THE LINNEAN SOCIETY, que descreve informações inéditas sobre anatomia vegetal que ampliam o entendimento da evolução e estratégias de sobrevivência das plantas no planeta. Link de acesso ao trabalho: <https://academic.oup.com/botlinnean/article/193/4/504/5849152>